Câmara Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: **LEI Nº 973**

DISPÕE sobre doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de MInas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lions Clube de Arcos e Rotary Clube de Arcos, entidades sem fins lucrativos destinadas a prestar serviços à comunidade no campo assistencial, um lote de terreno medindo 160,00 m2, sendo 10,00m de frente por 16,00 m de lado, à Rua 25 de Dezembro, nesta cidade.

Parágrafo único- O lote será doado aos 2(dois) Clubes de serviços, em conjunto, que somarão esforços para construir juntos suas sedes sociais e assistenciais.

Artº 2º - A doação de que fala a presente Lei,será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal no caso de as donatárias, dentro do prazo de 3(três) anos, a partir da publicação da presente Lei, não promoverem a construção de suas sedes.

Artº 3º - A Prefeitura Municipal de Arcos, não assume qualquer ônus decorrente da doação, sendo que as despesas da transmissão do terreno caberá à donatária.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 / 11 / 1980.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

APROVADO
Sala das Sessões, em 14/11/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 18/11/80
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG